



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de junho de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.876, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A SERVIÇOS DE BALIZAMENTO NA PISTA AERONÁUTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 217.710,89 (duzentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), destinados a serviços de balizamento na pista aeronáutica e demais serviços de manutenção, em conformidade com o Termo de Convenio 022/2024, firmado com o Governo do Estado da Paraíba, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04.00 26 781 xxxx xxxx	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Transporte Transporte Aéreo Infraestrutura aérea Manutenção, implantação e/ou recuperação da infraestrutura aérea.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	ESTADO	211.179,57
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	6.531,32
TOTAL			217.710,89

(Duzentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

§ 2º. A codificação do Programa e do Projeto, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de suplementação orçamentária.

§ 2º. A abertura dos respectivos Créditos, ocorrerão nos valores elementos correspondentes, por ocasião da respectiva disponibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, a título de excesso de arrecadação no valor de até R\$ 217.710,89 (duzentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), ora complementado por anulação parcial no valor de R\$ 6.531,32 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
04.00 15 451 2026 2017	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Urbanismo Infraestrutura Urbana Infraestrutura Urbana Manutenção da Infraestrutura Urbana		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	6.531,32
TOTAL			6.531,32

(Seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 03 de junho de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito